



**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

OFÍCIO Nº. 1401/2024-DIRLEG-AL.

Macapá, 28 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador do Estado do Amapá.

Assunto: **Redação Final do PLO nº 0046/24-GEA**

**Senhor Governador,**

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência a REDAÇÃO FINAL do Projeto de Lei nº. 0046/24-GEA, de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação ao art. 41 da lei n. 3.152, de 20 de dezembro de 2024

A proposição foi aprovada em Sessão Extraordinária deste Parlamento, realizada no dia 28 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

  
Deputada ALLINY SERRÃO  
Presidente

RECEBI O ORIGINAL  
EM 28/12/2024  
(ASSINATURA POR EXTENSO)  
MARIA DEUSA DOS S. COSTA  
Responsável Protocolo  
Unidade de Atendimento

11,02/24



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 0046/2024-GEA**  
**Autor: Poder Executivo**



Dá nova redação ao art. 41 da lei n.  
3.152, de 20 de dezembro de 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 41, da Lei nº 3.152, de 20 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 41.** Ficam revogados as disposições em contrário, a partir de 1º de janeiro de 2025, especialmente os artigos 96 ao 110 da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 28 de dezembro de 2024.

**CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA**  
Governador